



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 003/13**

**JOSÉ LUIZ MARTINELLI**, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o **CFZ do Rio Sociedade Esportiva Ltda.**, conforme ofício protocolado em 29 de novembro de 2012 sob o nº 8214, manifestou intenção de renovar seu pedido de licença para a temporada de 2013;

Considerando que, apesar de ter sido advertido sobre as consequências às quais estaria sujeito, o clube, por e-mail institucional, ratificou seu posicionamento;

**RESOLVE:**

Conceder a **licença em caráter especial** dos campeonatos previstos para o exercício de 2013, com fulcro no artigo 99, V, do Estatuto da FERJ, devendo, **obrigatoriamente**, retornar em 2014 a fim de evitar a **desfiliação** com base no artigo 107 do referido diploma.

Determinar que o clube comprove junto ao Departamento Financeiro da FERJ o pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente à taxa de expediente para o pedido em questão, devidamente aprovada por decisão da Assembleia Geral.

Outrossim, conforme legislação esportiva em vigor, em especial o parágrafo 2º, artigo 107 do Estatuto da FERJ, e, ainda, parecer do eminentíssimo jurista Valed Perry, todos os atletas vinculados ao clube ficarão liberados.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2013.

**José Luiz Martinelli  
Presidente em exercício**